

**FORMULÁRIO PARA INDICAÇÃO DE ESCOLHA DAS OPÇÕES DE
PAGAMENTO – CREDOR QUIROGRAFÁRIO POR OBRIGAÇÃO
PRINCIPAL**

**PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL CONJUNTO DE REDE ENERGIA
S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, COMPANHIA TÉCNICA DE
COMERCIALIZAÇÃO DE ENERGIA – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL,
QMRA PARTICIPAÇÕES S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, DENERGE
DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL
E EMPRESA DE ELETRICIDADE VALE PARANAPANEMA S.A – EM
RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

O Credor PAVARINI DIST. DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS inscrito no (X) CNPJ/MF ou no () CPF/MF sob o nº 15.227.994/0001-50 detentor do crédito quirografário sujeito à recuperação judicial das empresas Rede Energia S.A. — Em Recuperação Judicial; Companhia Técnica de Comercialização de Energia — Em Recuperação Judicial; QMRA Participações S.A. — Em Recuperação Judicial; Denerge Desenvolvimento Energético S.A. — Em Recuperação Judicial; e Empresa de Eletricidade Vale Paranapanema S.A. — Em Recuperação Judicial, conjuntamente “Recuperandas,” concorda com os termos e condições de pagamento previstos no plano de recuperação judicial das Recuperandas (“Plano”) e opta por receber o seu crédito de acordo com a opção assinalada abaixo:

(X) **Opção A** – (i) sem deságio; (ii) juros de 1% ao ano, capitalizados e pagos anualmente durante 22 anos, a partir de 30 de julho de 2014; e (iii) pagamento do principal ao final de 22 anos a contar da data de aprovação do Plano.

() **Opção B** – (i) aplicável aos credores que optarem por conceder Créditos de Financiador de Longo Prazo, nos termos do Plano; (ii) sem deságio; (iii) juros de 1% ao ano, capitalizados e pagos anualmente durante 22 anos, a partir de 30 de julho de 2014; (iv) correção monetária anual pelo IPCA paga em uma única parcela ao final de 22 anos

8 7

a contar da data de aprovação do Plano; e (v) pagamento do principal ao final de 22 anos a contar da data de aprovação do Plano.

() **Opção C** – Cessão de 100% dos créditos mediante pagamento de 25% do valor do crédito no 60º dia a contar da data da homologação judicial do Plano ou do(s) acórdão(s) que vier(em) a confirmá-la, caso necessário.

As opções acima se referem somente aos credores quirografários por obrigação principal, nos termos do Plano, que pode ser acessado por meio do endereço: <http://www.b2i.cc/Document/1592/149385.pdf>.

O credor deverá, nos termos da cláusula 7.1.1 do Plano, retornar o presente formulário até o dia 18 de novembro de 2013, sendo este endereçado para a Energisa S.A. nos endereços claudiobrandao@energisa.com.br e joão.gabriel@energisa.com.br e para as Recuperandas no endereço redc-rj@redenergia.com. O silêncio do credor será interpretado como tendo escolhido a Opção A acima, nos termos das cláusulas 7.1.3 do Plano.

A escolha da opção feita acima pelo credor é final, definitiva e vinculante, não podendo ser alterada nos termos da cláusula 7.1.2 do Plano.

As descrições expostas acima que acompanham as opções de pagamento foram inseridas para sua conveniência e não dispensam a apreciação do Plano em sua integralidade. Todas as disposições referentes às opções de pagamento constam do Plano e, em caso de inconsistência entre estas e as descrições acima referidas, o Plano prevalecerá.

Rio de Janeiro, 18 de novembro de 2013.

Credor: PAVARINI D.T.V.M. LTDA

Representado por:

Carlos Alberto Bacha
CPF 006.744.587-33
Procurador

Rinaldo Rabello Ferreira
CPF: 509.941.827-91